

LEI Nº 760, de 13 de Julho de 1965

Permuta lote.

O Povo do Município de Itaúna, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a permutar o lote nº 1, quarteirão 1, com 300 metros quadrados, situado na Vila Nogueira Machado, por uma faixa de terreno com 4 metros de largura, por 15 metros de comprimento, sito à Rua Sete de Setembro, de propriedade do Senhor João Caetano Coelho, a fim de dar escoamento às águas pluviais, daquela região.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Itaúna, 13 de Julho de 1965

Milton de Oliveira Penido
Prefeito Municipal